

### **EDITAL N° 06/2024 - PROEX**

### PROJETO JANDÉ

# SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIFESSPA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio de sua Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (Daie), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UNIFESSPA, e amparada na Resolução do CNE nº 07 de 18 de dezembro de 2018; pela Resolução nº 615/2022 CONSEPE; o Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); e no Decreto nº 7416/2010, torna pública a seleção de bolsistas para apoio às ações do PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIFESSPA, com a oferta de 06 (seis) bolsas de extensão e formação de cadastro de reserva, destinadas ao Campus Marabá – Letras/Português e Pedagogia, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

### 1. DA FINALIDADE

- 1.1 O Programa de Apoio Pedagógico da Assistência Estudantil da Unifesspa está alinhado com os princípios norteadores da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará UNIFESSPA, descritos em seu Plano de Desenvolvimento Institucional PDI (2020-2024), e tem como finalidade a buscapela excelência acadêmica para "a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, com base nos valores do respeito à diversidade, da busca da autonomia e da afirmação da sua identidade" (UNIFESSPA, 2020).
- 1.2 Em atendimento ao Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o presente edital destina-se a



selecionar seis (06) discentes do **Campus Marabá** – **Letras/Português e Pedagogia** para apoiar a Diretoria de Assistência e Integração Estudantil por meio do PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIFESSPA que objetiva desenvolver e fortalecer a trajetória acadêmica de discentes da UNIFESSPA, a partir de sua atuação junto à Política de Assistência Estudantil. Tais ações demandam suporte operacional, que podem constituir um conjunto de atividades de caráter didático-pedagógico sob orientação e supervisão de equipe técnica do Setor Pedagógico/Daie/Proex.

#### 2. DAS BOLSAS E DAS COTAS

- 2.1 Os(as) candidatos(as) devem ser, *prioritariamente*, oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio em atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do Decreto 7234/2010: "Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior".
- 2.2 O perfil prioritário referido no item 2.1 será atestado mediante consulta no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica (SIGAA) da Unifesspa;
- 2.3 Discentes oriundos da rede pública de educação básica não ingressantes pela cota escola poderão comprovar sua trajetória na rede pública por meio do envio do histórico escolar do ensino médio.
- 2.4 Do total de **06 (seis)** bolsas será reservado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cota de vaga destinada a pessoas autodeclaradas negras (preto(a) ou pardo(a)), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans, perfazendo um total de 03 (três) cotas/vaga. Não sendo aplicado cota para efeito do preenchimento das vagas de cadastro reserva.
- 2.5 O(a) candidato(a) que, tendo o direito, não optar no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, concorrerá à vaga de ampla concorrência.
- 2.6 No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência, com justificativa em ata de seleção.



- 2.7 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos(as) ficam sujeitos(as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.
- 2.8 Os (a/s) candidatos (a/s) negros (a)s, quilombolas, indígenas e pessoa com deficiência (PcD) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

#### 3. DAS ATIVIDADES

3.1 As atividades do(as) bolsistas serão realizadas de acordo com Plano de Trabalho Individual, previstas as seguintes ações: a) planejar aulas de LETRAMENTO ACADÊMICO para discentes indígenas e ministrá-las aos usuários do PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIFESSPA; b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; d) Avaliar o desempenho dos estudantes; e) Participar das reuniões pedagógicas junto à equipe técnica do Setor Pedagógico/ Daie/Proex.

# 4. DA CARGA HORÁRIA DO(A) BOLSISTA

- 4.1 A carga horária será de 20 horas semanais.
- 4.2 A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos: a) por interesse da Instituição; b) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Setor Pedagógico/ Daie/Proex e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo.

### 5. DO COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

- 5.1 É compromisso do bolsista:
- a) dedicar 20 horas semanais para as atividades de bolsista caso seja selecionado (a);
- b) cumprir o plano de trabalho individual dentro do estipulado no cronograma de execução;
- c) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima de 5,0;



- d) manter-se ativo na graduação, sem períodos de trancamento, abandono de semestres ou evasão;
- e) manter compromisso de não acumular bolsa recebida por meio desse edital com bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa, comunicando o devido setor responsável quanto ao ingresso como bolsista neste Programa.
- f) Observar as regras de acúmulo de auxílios e bolsas previsto no edital de permanência regular 2023, o qual prevê:
- I- até 2 auxílios desde que a bolsa da Unifesspa ou externa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) não ultrapasse o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II- até 1 auxílio em que a bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5.2. A não observância das regras/critérios de acúmulo previstos neste edital implicará na devolução imediata e integral ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU do(s) valor(es) recebido(os) indevidamente.

#### 6. DO COMPROMISSO DO SETOR PEDAGÓGICO

6.1 O Setor Pedagógico terá os seguintes compromissos: a) Coordenar a seleção de bolsista, com apoio de comissão de seleção designada para esse fim, por meio de análise de documentos e entrevista; b) Orientar as atividades dos (as) bolsistas e voluntários (as); c) Supervisionar a frequência dos (as) bolsistas com vistas à elaboração da folha de pagamento; e) Enviar relatório das atividades à Proex ao finalizar o programa.

# 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção de bolsistas será composta de 4 (quatro) etapas conforme a seguinte descrição:
- 7.1.2. **Verificação de perfis**: será verificado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica (SIGAA) se os(as) discentes que se inscreveram como público prioritário (oriundos de escola pública ou com renda per capita de até um



salário mínimo e meio), bem como os(as) discentes que optaram pelas cotas previstas neste edital estão cadastrados junto ao Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) da Unifesspa, respectivamente com os seguintes perfis de ingresso na Unifesspa: cota escola, cota renda, cota cor e cota PcD.

- 7.1.3. **Avaliação documental:** conferência dos documentos previstos no **subitem 10.3** deste edital;
- 7.1.4. **Avaliação de currículo:** Na avaliação do currículo do(a) discente serão considerados os seguintes critérios:
- a) Monitoria em disciplina ou Estágio Docência (apresentar certificado): 30 pontos
- b) Participação em evento como ouvinte (apresentar dois certificados): 20 pontos
- c) Participação em mesas redondas e simpósios (apresentar dois certificados):
   20 pontos
- d) Oficinas ou minicursos ministrados (apresentar dois certificados): 30 pontos
- 7.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem crescente de pontuação. Os primeiros colocados serão classificados de acordo com o quadro de vagas definido no **item 2.4** e os demais formarão cadastro de reserva.
- 7.2.1. Ocorrendo empate na pontuação, o desempate beneficiará o candidato com:
- a) Maior nota comprovada no item 7.1.4. a
- b) Maior nota comprovada no item 7.1.4.d
- c) Persistindo o empate, prevalecerá o de maior idade
- 7.3 A seleção de bolsistas será realizada por equipe de até 2 (dois) membros, designada por portaria da PROEX para esse fim, seguindo critérios deste edital.



- 7.4 A publicação do resultado de cada fase será feita pela PROEX no site editais.unifesspa.edu.br, conforme cronograma previsto no item 12 deste edital.
- 7.5 Em caso de recurso contra o resultado, este deverá ser encaminhado, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico **pedagogicoproex@gmail.com** nas etapas e prazos do cronograma. Será desconsiderado o recurso encaminhado para outro canal.

### 8. VIGÊNCIA, BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Este edital terá vigência de 05 meses, a contar de 09 de outubro a 28 de fevereiro de 2025; 8.2. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital, tem valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e está consignado ao orçamento da PROEX, na ordem de R\$ 7.200,00 ao exercício de 2024, e na ordem de R\$ 7.200,00 ao exercício de 2025. Os recursos para este edital dependem da destinação orçamentária, podendo sofrer alterações em parte ou no todo; 8.3 Este edital concederá bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada apoiador bolsista ativo, a partir do início das suas atividades e enquanto durar o vínculo desta com programa, respeitada a validade deste edital. Parágrafo único. A atuação do bolsista de somente quinze dias no primeiro mês corresponderá à meia bolsa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). 8.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária, conforme PGO 2024 da Unifesspa, seja por motivo de interesse público, seja por decisão unilateral da PROEX

# 9. DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA

A autoavaliação do programa será realizada ao final da execução, sendo de responsabilidade da Proex, por meio da DAIE, que apresentará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES o relatório de autoavaliação contemplando o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES, e o relatório de



avaliação dos(as) discentes beneficiários do programa. Nele são apresentados



aspectos acerca da democratização das condições de permanência na educação superior; da minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais; da permanência e conclusão da educação superior; da redução das taxas de retenção e evasão bem como da contribuição para a promoção da inclusão social pela educação. As fontes de dados para o referido relatório serão, principalmente, o relatório parcial e/ou final dos(as) bolsistas das ações.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 Serão condições de participação neste edital:
- a) Possuir matrícula ativa em cursos de **Letras/Português ou Pedagogia** da UNIFESSPA;
- b) Possuir conhecimento de Língua Portuguesa;
- c) Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico igual ou acima de 5,0 (CR=regular);
- 10.2. A inscrição para participação desta seleção será feita, exclusivamente a partir do preenchimento do formulário online, disponível neste link (https://forms.gle/MXJbxkZEDEHFD6CF8);
- 10.3 O formulário de inscrição deve ser acompanhado dos **seguintes** documentos:
- a) Documento oficial de identificação civil com foto (Cédula de identidade, CNH; Passaporte; RG; etc.). Para fins de identificação civil, só será aceita a CTPS Física, pois a CTPS Digital não se equipara a documento de identificação civil, conforme Portaria nº 1.065, de 23 de setembro de 2019 (TODOS OS CANDIDATOS)
- b) Histórico Acadêmico de graduação, atualizado, constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado (TODOS OS CANDIDATOS)
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (para os candidatos que se inscreverem como oriundo de escola pública mas ingressaram por ampla concorrência)
- d) Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 01 de agosto de 2024 ou currículo simples (TODOS OS CANDIDATOS)



### 11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital	09/10/2024
Período de inscrição	09 a 20/10/2024
Homologação das inscrições com divulgação de data, horário e link da sala para entrevista	21/10/2024
Recurso contra a homologação, exclusivamente, para pedagogicoproex@gmail.com	22/10/2024
Resultado parcial de seleção de bolsista	25/10/2024
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista, exclusivamente, para pedagogicoproex@gmail.com	26 e 27/10/2024
Resultado final	28/10/2024
Período de atividades do(a) bolsista.	28/10/2024 a 28/02/2025
Período de vigência do edital.	Data do lançamento do edital a 28 de fevereiro de 2025
Pagamento das bolsas	até 10º dia útil de cada mês



## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Assistência e Integração Estudantil da PROEX, observadas as normas internas da Instituição.
- 12.2. A inscrição do(a) discente implicará o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste
- 12.3. edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.4 Será constituído um Cadastro de Reserva de discentes selecionados(as) e não atendidos(as) pelas vagas ofertadas, passível de utilização, caso haja desistência de algum dos(as) bolsistas selecionados(as).
- 12.5 Caso necessário, poderá haver alterações nas datas do cronograma deste edital.
- 12.6 Outras informações poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais de comunicação e-mail:
- 12.7 <u>pedagogicoproex@gmail.com</u> e telefone: (94) 99297-7129.

Marabá-PA, 09 de novembro de 2024.

Me. Elino Benicio de Souza

Chefe da Divisão de Assistência Estudantil
Diretor de Assistência e Integração Estudantil (*em exercício*)
DIAE/PROEX/Unifesspa
Portaria nº 1921/2019

Profa. Dra. Lucia Cristina Cavalcante

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis Portaria Nº 1.346/2021– Reitoria PROEX/Unifesspa